



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 17h do dia 26/05/2025

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 16/06/2025

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 16/06/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) pregoeiro(a), **Paulo Henrique Brincker**, designado pela portaria Nº 127 de 20 de janeiro de 2023, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL](#), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL](#) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail:* licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Governo e Administração
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: **licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br**.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da **BLL**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (13h00 horário de Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.





4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da* [BLL](#).

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– **1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;





5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.





5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a [BLL](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL](#), até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





7.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.





7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.





7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item **8.23**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União](#);

c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça](#);

d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU](#);

e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União](#).

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





9.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.





9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;





9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.





10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.





11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.





13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
 - 17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;





17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021





17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.





19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3548-2550, 065 3549/8312Z

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em





formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.





20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de





Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Proposta de preços;
- Anexo III – Declarações unificadas;
- Anexo IV – Ficha Cadastral;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de maio de 2025.

Paulo Henrique Brincker
Agente de Contratação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Fiscal do Contrato: Fabiane Fontana - Matrícula 010668

Suplente: Evaldo Frutuoso De Sousa - Matrícula 5586

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de Entrega/ Execução: Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 215-E, Bairro Cidade Nova, CEP 78462-141, nos seguintes horários: de Segunda-feira a Quinta-feira, das 07h às 10h30, das 13h às 16h30, nas Sextas-feiras das 07h às 10h30. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição de bens () Serviços Gerais () Serviços Comuns de Engenharia () Outros

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP;	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço;	<input checked="" type="checkbox"/> por item

1.1.1 Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, recarga de gás para uso em oficina, parafusos e acessórios para utilização em manutenções das secretarias municipais do Município de Lucas do Rio Verde – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ITEM	CÓD PREF.	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	128912	0001625	ABRACADEIRA DE NYLON 28CM PACOTE COM 100 UNID	1862	PACOTE
2	706705	00014145	ABRACADEIRA METALICA ROSCA SEM FIM, FITA DE 14MM, 1 POLEGADA A 1.1/2 POLEGADA	1145	UNIDADE
3	706707	00018056	ABRACADEIRA METALICA ROSCA SEM FIM, FITA DE 14MM, 3/4 A 1 POLEGADA	1160	UNIDADE
4	706706	00053688	ABRACADEIRA METALICA ROSCA SEM FIM, FITA DE 9MM, 1/2 POLEGADA A 3/4 POLEGADA	1295	UNIDADE
5	706790	175737-7	ALAVANCA PÉ DE CABRA 15MM X 600MM COM CORPO SEXTAVADO LISO, FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA RETIRAR PREGOS, DESMONTAR CAIXARIAS	56	UNIDADE
6	165653	155334-8	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ABERTURA DA GARRA DE 40MM, DISPLAY : 3 ½ DÍGITOS(2000CONTAGENS) , TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S, INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA-, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: 1 OU -1. INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL. ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 9V(NEDA 1604, 6F22 OU 006P), DIÂMETRO DO CONDUTOR DE 40MM (MAX). DIMENÇÕES: 250X95X45MM, TENÇÃO DC:	30	UNIDADE





			FAIXAS 200MV, 2V, 20V,200V, 1000V.TENÇÃO AC: FAIXAS: 200V,750V. CORRENTE AC: FAIXAS: 20A,200A,1000A. PICO CORRENTE AC: FAIXAS: 20A,200A,1000A. RESISTÊNCIA: FAIXAS: 200OHM, 2KOHM, 20KOHM,200KOHM, 2MOHM,20MOHM. TENSÃO CIRCUITO ABERTO: APROX. 0.4V. PROTEÇÃO DE SOBRECARGA : 250V DC. TESTE DE CONTINUIDADE : LIMIAR SONORO: APROX. 50OHM. TENSÃO: 2.7V DC PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: 250V DC/AC RMS. TESTE DIODO: CORRENTE DE TESTE: (1MA		
7	702678	404097-0	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS ISOLADOS 8", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA CORTAR, ISOLAR E CRIMPAR TERMINAIS, COM MECANISMO DE FUNCIONAMENTO QUE ATINGI O PONTO MORTO, CORTA CABOS COM CONDUTORES DE ATÉ 10 MM², DESENCAPA CABOS COM 6 OPÇÕES COM SEÇÃO ENTRE 0,5 À 10 MM², REGULADOS PARA CADA ÁREA EXATA DE CORTE, PARA CONDUTORES ISOLADOS E INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE CRIMPAGEM DETERMINADOS POR COR, SENDO, AZUL/SLIP-ON/1,5 MM², AMARELO/FORQUILHA/4,0 MM² E VERMELHO/ANEL PRÉ-ISOLADO/0,5 MM², EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 220MM	16	UNIDADE
8	706714	22180-5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CAMPO, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10	27	UNIDADE
9	113586-3	113586-4	ALICATE DE PRESSAO MORDENTE 10 POLEGADAS, FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR E MORDENTE COM PERFIL TRIANGULAR	51	UNIDADE





10	706709	00012342	ALICATE PARA ANEL, BICO CURVO EXTERNO 6.1/2", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO COM REVESTIMENTO E ANTIDESLIZANTE	47	UNIDADE
11	706710	00012341	ALICATE PARA ANEL, BICO CURVO INTERNO 6.1/2", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO COM REVESTIMENTO E ANTIDESLIZANTE	45	UNIDADE
12	706711	46042-7	ALICATE PARA ANEL, BICO RETO EXTERNO 7", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABO COM REVESTIMENTO E ANTIDESLIZANTE	47	UNIDADE
13	170126	266056-3	ALICATE REBITADEIRA REPUXO ALAVANCA COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE M3, M4, M5, M6, M8 E M10 MÚLTIPLO MÍNIMO DE FORÇA DO BRAÇO 25.PORCA ROTATIVA, ESTRUTURA DE CARREGAMENTO, ESTOQUE DE TRABALHO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 13" (330MM), COMPLETO E MONTADO	20	UNIDADE
14	706712	128211-5	ALICATE TELEFONE BICO CURVO 8", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CAMPO, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, COM CABO EMBORRACHADO, EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10	16	UNIDADE
15	706713	177362-3	ALICATE TELEFONE BICO LONGO 8", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CAMPO, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, COM CABO EMBORRACHADO, EM CONFORMIDADE COM A NBR9699 E NR10	15	UNIDADE
16	702685	164210-3	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 8", FORJADO EM AÇO	73	UNIDADE





			CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO COM DUREZA MÍNIMA DE 62 HRC, COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS, AS PARTES INTERNAS DO CABO (PRÓXIMAS À ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODE-SE PRENSAR TERMINAIS, COM CORTE PARA TODOS OS TIPOS DE ARAMES COM DUREZA MÉDIA E DIÂMETROS MÁXIMO DE 1,6 MM, COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 1.600		
17	702163	135413-2	ANCINHO/RASTELO METÁLICO CURVO LEVE 14 DENTES C/ CABO. OBS.: ENTREGAR ENCABADO	93	UNIDADE
18	170127	417924-2	ANDAIME TUBULAR GALVANIZADO COM LARGURA DE 1,50M, ALTURA DE 1,00M, FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO ATENDENDO A NR 18 E NBR 6494, COMPOSTO POR MONTANTES EM TUBO 42,40MM X 2,65MM, TRAVESSAS EM TUBO 33,70MM X 2,25MM, TRAVA DA TRAVESSA EM TUBO 26,90MM X 2,00MM	100	UNIDADE
19	129052	80232-8	APLICADOR UNIVERSAL DE COLA VEDA CALHA E SILICONES.	634	UNIDADE
20	159885	188063-2	ARCO DE SERRA MANUAL 12 POL COM REGULAGEM, CORPO EM AÇO CARBONO, CABO FECHADO EM POLIPROPILENO COM LAMINA EM AÇO RÁPIDO COMPLETO.	70	UNIDADE
21	168580	22745-5	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16 POLEGADAS	2700	UNIDADE





22	155164	00015652	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 9/16 POLEGADAS	600	UNIDADE
23	127840	157966-5	BALDE METALICO P/ CONCRETO MIN 10 LT	48	UNIDADE
24	170132	402512-1	BIG BAG, EM NYLON, COR BRANCA, COM CAPACIDADE 1.000 KG, MEDINDO 1,98M X 0,90M	969	UNIDADE
25	702170	74577-4	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 04 MM	53	UNIDADE
26	702172	74583-9	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 05 MM	53	UNIDADE
27	702173	74584-7	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 06 MM	47	UNIDADE
28	702174	74588-0	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 07 MM	102	UNIDADE





29	702175	169899-0	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 08 MM	47	UNIDADE
30	702176	74575-8	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 09 MM	102	UNIDADE
31	702177	74576-6	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 10 MM	98	UNIDADE
32	702178	00012343	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 11 MM	103	UNIDADE
33	702179	74578-2	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 12 MM	78	UNIDADE
34	702180	94732-6	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 13 MM	28	UNIDADE
35	702181	94733-4	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 14 MM	28	UNIDADE





36	702182	404636-6	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 15 MM	28	UNIDADE
37	702183	94730-0	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 16 MM	28	UNIDADE
38	702184	336821-1	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 17 MM	28	UNIDADE
39	702185	336819-0	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 18 MM	27	UNIDADE
40	702186	336820-3	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 19 MM	23	UNIDADE
41	702187	00012344	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 20 MM	22	UNIDADE
42	702188	00012345	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 21 MM	22	UNIDADE





43	702189	00012346	BROCA DE AÇO RÁPIDO, COM MÍNIMO DE 8% DE COBALTO, PARA PERFURAR CHASSI E MOLAS 22 MM	22	UNIDADE
44	702190	00075283	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 04 MM	32	UNIDADE
45	702191	00075282	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 06 MM	56	UNIDADE
46	702192	00075281	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 08 MM	50	UNIDADE
47	702193	00075280	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 10 MM	46	UNIDADE
48	702194	162230-7	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 12 MM	87	UNIDADE
49	702195	162231-5	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 14 MM	33	UNIDADE
50	702216	00075279	BROCA DE VIDEA LONGA PARA CONCRETO 16 MM	22	UNIDADE





51	120610	74587-1	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 04MM	42	UNIDADE
52	120612	167748-9	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 06MM	62	UNIDADE
53	120614	74572-3	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 08MM	59	UNIDADE
54	120616	74573-1	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	59	UNIDADE
55	120618	74574-0	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	42	UNIDADE
56	120620	401879-6	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 14MM	39	UNIDADE
57	120622	00012347	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 16MM	27	UNIDADE

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





58	702689	0007460	BROCA WIDEA EM AÇO, COM PONTA EM CRUZ DE CARBONETO PARA CONCRETO, UTILIZADA EM MARTELETES COM ENGATE RÁPIDO, ENCAIXE TIPO SDS PLUS E DIMENSÕES 10X300MM	18	UNIDADE
59	702690	0007460	BROCA WIDEA EM AÇO, COM PONTA EM CRUZ DE CARBONETO PARA CONCRETO, UTILIZADA EM MARTELETES COM ENGATE RÁPIDO, ENCAIXE TIPO SDS PLUS E DIMENSÕES 12X300MM	15	UNIDADE
60	702686	0007450	BROCA WIDEA EM AÇO, COM PONTA EM CRUZ DE CARBONETO PARA CONCRETO, UTILIZADA EM MARTELETES COM ENGATE RÁPIDO, ENCAIXE TIPO SDS PLUS E DIMENSÕES 4X110MM	17	UNIDADE
61	702687	0007452	BROCA WIDEA EM AÇO, COM PONTA EM CRUZ DE CARBONETO PARA CONCRETO, UTILIZADA EM MARTELETES COM ENGATE RÁPIDO, ENCAIXE TIPO SDS PLUS E DIMENSÕES 6X210MM	15	UNIDADE
62	702688	0007460	BROCA WIDEA EM AÇO, COM PONTA EM CRUZ DE CARBONETO PARA CONCRETO, UTILIZADA EM MARTELETES COM ENGATE RÁPIDO, ENCAIXE TIPO SDS PLUS E DIMENSÕES 8X210MM	17	UNIDADE
63	706715	68507-0	BROXA RETANGULAR 19,0 X 7,6 CM COM A BASE E CABO EM PLASTICO, COM CERDAS SINTÉTICAS MEDINDO 65MM	644	UNIDADE





64	161423	195175-0	BUCHA PARA GESSO 6MM	1950	UNIDADE
65	702217	151590-0	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 06 MM	2380	UNIDADE
66	702218	22751-0	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 08 MM	2380	UNIDADE
67	702219	20513-3	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 10 MM	1580	UNIDADE
68	702220	30630-4	BUCHA PLÁSTICA COM ANEL 12 MM	2700	UNIDADE
69	159888	00027210	CABO DE FORÇA T COM ENCAIXE 3/4" EM AÇO CROMO-VANÁDIO	8	UNIDADE
70	702221	61375-4	CABO PARA ENXADA DE MADEIRA REDONDO REFORÇADO 150 CM, ENCABAMENTO COM BUNHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO	70	UNIDADE





71	127570	00012348	CABO PARA PA RETO DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 120 CM	28	UNIDADE
72	120566	432038-7	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA RESISTENTE A SERVICOS PESADOS 95 CM	68	UNIDADE
73	702222	18414-4	CADEADO CROMADO DE LATÃO 20 MM	203	UNIDADE
74	702225	17992-2	CADEADO CROMADO DE LATÃO 30 MM	193	UNIDADE
75	702226	17993-0	CADEADO CROMADO DE LATÃO 40 MM	208	UNIDADE
76	702227	19900-1	CADEADO CROMADO DE LATÃO 50 MM	261	UNIDADE

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





77	702228	38806-8	CADEADO CROMADO DE LATÃO 60 MM	214	UNIDADE
78	160895	28678-8	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS 50X20X32	44	UNIDADE
79	170136	00012433	CARRINHO DE MÃO TIPO BALEIA, COM CAÇAMBA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L, COM BRAÇOS EM MADEIRA, COM RODA MACIÇA, COM PNEU E CÂMARA DE AR COM MEDIDA DE 3,25X8", COM EMPUNHADURA TORNEADA ERGONOMICAMENTE, COMPLETA E MONTADA	23	UNIDADE
80	708317	265776-7	CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO REFORÇADO DE 65 LTS, COM CAÇAMBA PRODUZIDO NA CHAPA 16 (1,50MM), PES E RODAS REFORÇADAS, VARAL DE TUBO DE AÇO COM PAREDE DE NO MIN. 1,50 MM. COM PNEU E CAMARA. OBS: ENTREGAR MONTADO	100	UNIDADE
81	708552	00021816	CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO SUPER REFORÇADO DE 70 LTS, COM CAÇAMBA PRODUZIDO NA CHAPA 14 (1,95MM), PES REFORÇADAS E RODAS PNEUMÁTICAS COM ROLAMENTO, VARAL DE TUBO DE AÇO COM PAREDE DE NO MIN. 1,5 MM. COM PNEU E CAMARA, COM PESO LIQUIDO TOTAL APROXIMADO DE 14 KG. OBS: ENTREGAR MONTADO	300	UNIDADE
82	127140	00012381	CAVADEIRA RETA, LÂMIRNA REFORÇADA ESPESSURA 4,5MM COM AFIAÇÃO ESPECIAL QUE FACILITA A PENETRAÇÃO AO SOLO. CABO ENCERADO COM COMPRIMENTODE 1,3M E DIÂMETRO 38MM, UTILIZADA PARA CORTAR SOLO VERTICALMENTE. OBS.: ENTREGAR ENCABADO	66	UNIDADE





83	706720	00012386	CHAVE CANHÃO 04MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	45	UNIDADE
84	706721	00012387	CHAVE CANHÃO 05MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	15	UNIDADE
85	706722	00012388	CHAVE CANHÃO 06MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	17	UNIDADE
86	706723	00012389	CHAVE CANHÃO 07MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	49	UNIDADE
87	706725	00012391	CHAVE CANHÃO 09MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	47	UNIDADE
88	706716	00012382	CHAVE CANHÃO 10MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM	44	UNIDADE





			PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS		
89	706717	00012383	CHAVE CANHÃO 11MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	44	UNIDADE
90	706718	00012384	CHAVE CANHÃO 12MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	45	UNIDADE
91	706719	00012385	CHAVE CANHÃO 13MM, FABRICADA COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	44	UNIDADE
92	706724	00012390	CHAVE CANHÃO 8MM, COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABO EM PVC RÍGIDO, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	49	UNIDADE
93	706726	259480-3	CHAVE COMBINADA 08MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE





94	706727	261482-0	CHAVE COMBINADA 09MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE
95	706728	87935-5	CHAVE COMBINADA 10MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE
96	706729	61534-0	CHAVE COMBINADA 11MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE
97	706730	87936-3	CHAVE COMBINADA 12MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE
98	706731	61535-8	CHAVE COMBINADA 13MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	20	UNIDADE
99	706732	258822-6	CHAVE COMBINADA 14MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE





100	706733	61536-6	CHAVE COMBINADA 15MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE
101	706734	00012758	CHAVE COMBINADA 16MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	19	UNIDADE
102	706735	61537-4	CHAVE COMBINADA 17MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	20	UNIDADE
103	706736	00012530	CHAVE COMBINADA 18MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	17	UNIDADE
104	706737	417236-1	CHAVE COMBINADA 19MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	16	UNIDADE
105	706738	61538-2	CHAVE COMBINADA 20MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	15	UNIDADE
106	706739	261480-4	CHAVE COMBINADA 22MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	15	UNIDADE





107	706740	61540-4	CHAVE COMBINADA 24MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	15	UNIDADE
108	706741	61541-2	CHAVE COMBINADA 27MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	15	UNIDADE
109	706742	115171-1	CHAVE COMBINADA 36MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	37	UNIDADE
110	706743	00012509	CHAVE COMBINADA 38MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO REDESCRITÃO E RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM UMA LADO FIXA E OUTRO ESTRELA DE MEDIDAS IGUAIS	36	UNIDADE
111	706748	35421-0	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM PONTA MAGNETIZADA E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	33	UNIDADE
112	706747	89942-9	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM PONTA MAGNETIZADA E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	53	UNIDADE





113	706749	37369-9	CHAVE ESTRELA 10 X 11MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO	20	UNIDADE
114	706750	37370-2	CHAVE ESTRELA 12 X 13MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO	18	UNIDADE
115	706751	27485-2	CHAVE FIXA 10 X 11MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO	21	UNIDADE
116	706752	219159-8	CHAVE FIXA 12 X 13MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO	19	UNIDADE
117	706745	417212-4	CHAVE GRIFO PARA TUBOS (CANOS), 18" ESTILO AMERICANO, CORPO E MANDÍBULA FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO MODULAR	38	UNIDADE
118	706746	194636-6	CHAVE GRIFO PARA TUBOS (CANOS), 24" ESTILO AMERICANO, CORPO E MANDÍBULA FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO MODULAR	37	UNIDADE
119	706753	00012510	CHAVE L 08MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM	20	UNIDADE





			<p> AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS </p>		
120	706754	202002-5	<p> CHAVE L 10MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS </p>	60	UNIDADE
121	706755	00034486	<p> CHAVE L 11MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS </p>	60	UNIDADE
122	706756	00021843	<p> CHAVE L 12MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS </p>	58	UNIDADE
123	706757	202005-0	<p> CHAVE L 13MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS </p>	58	UNIDADE
124	706758	199388-7	<p> CHAVE L 14MM, MEDIDAS </p>	55	UNIDADE





			APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS		
125	706759	202006-8	CHAVE L 15MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 12,7MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	15	UNIDADE
126	706760	00012533	CHAVE L 16MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 14,0MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	15	UNIDADE
127	706761	00012534	CHAVE L 17MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 15,0MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	15	UNIDADE
128	706762	61552-8	CHAVE L 19MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 100,0MM X 254,0MM X 15,0MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO MEDIDAS IGUAIS EM AMBOS OS LADOS, PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS	15	UNIDADE





129	706763	35445-7	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM PONTA MAGNETIZADA E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	34	UNIDADE
130	156386	00015867	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 1/4X2 .	682	UNIDADE
131	156384	00015968	CHUMBADOR PARABOLT - (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE), 3/8 X 3.1/2	832	UNIDADE
132	173318	315089-5	CHUMBADOR PBA 5/16 X 4.1/4	872	UNIDADE
133	170138	389592-0	CILINDRO DE GÁS PARA SOLDA MIG, CAPACIDADE DE 10,0M³, COM CARGA	11	UNIDADE
134	167012	00037550	CINTA PARA ELEVACAO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS,	16	UNIDADE





135	702235	34831-7	COLHER DE PEDREIRO 8" OVAL	73	UNIDADE
136	159928	101949-0	COLHER DE PEDREIRO 9 CANTO RETO	59	UNIDADE
137	160901	439759-2	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 03MM	1500	METROS
138	120624	274199-7	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 04MM	1460	METROS
139	120626	274200-4	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 06MM	2200	METROS
140	120628	274201-2	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 08MM	1000	METROS
141	120630	404627-7	CORDA TRANCADA DE POLIPROPILENO FIO 10MM	1620	METROS

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





142	120634	00012512	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 14MM	600	METROS
143	120632	116455-4	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 12MM	1600	METROS
144	120638	144262-7	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 18MM	1000	METROS
145	154212	38603-0	CORTADOR DE PISOS/AZULEJOS - MINIMO 75 CM	8	UNIDADE
146	702691	432356-4	CORTADOR DE TUBOS PVC, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 64MM, EM FORMATO DE ALICATE DE CORTE, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME DE CORTE, MACANISMO DE CATRACA, TAMBÉM PARA CORTES DE TUBOS INSTALADOS EM PAREDES E OUTROS, COM ÂNGULO DE CORTE ENTRE 3° E 8° E EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDSLIZANTE, COM ACABAMENTO E COBERTURA TOTAL NAS PERNAS DO ALICATE	22	UNIDADE
147	165812	113758-1	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12CM DE LARGURA E 38CM DE COMPRIMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, LAVÁVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA	23	UNIDADE





			PARA USO		
148	702693	113758-1	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA, COM DENTE 10MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12CM DE LARGURA E 35CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METÁLICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVÁVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	16	UNIDADE
149	702692	113758-1	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA, COM DENTE 8MM, EM DOIS LADOS, UM NO COMPRIMENTO O OUTRO NA LARGURA, E LISA NOS OUTROS DOIS LADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO, COM CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METÁLICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVÁVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	14	UNIDADE
150	702694	113758-1	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA NOS QUATRO LADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12CM DE LARGURA E 25CM DE COMPIMENTO, BASE EM CHAPA DE AÇO RELAMINADO, CABO FECHADO, EMPUNHADURA EM MADEIRA ENVERNIZADO COM HASTE METÁLICA, SENDO O CABO REBITADO NA BASE, LAVÁVEL. ENTREGAR MONTADA, PRONTA PARA O USO.	14	UNIDADE
151	125316	00012513	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM COM ESPUMA	80	UNIDADE





152	702237	184866-6	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30 CM, BASE ESTRIADA, RESISTENTE PARA EMASSAMENTO DE REBOUCOS EM PAREDES E CONCRETOS EM CALÇADAS	75	UNIDADE
153	706765	189808-6	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 7/8, PARA AÇOS E METAIS, TIPO 41, PRODUZIDO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E REFORÇADO COM 2 TELAS DE FIBRA DE VIDRO, ANEL INTERNO EM AÇO ESPECIAL	1105	UNIDADE
154	706764	183896-2	DISCO DE CORTE 9" X 7/8", PARA AÇOS E METAIS, TIPO 41, PRODUZIDO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E REFORÇADO COM 2 TELAS DE FIBRA DE VIDRO, ANEL INTERNO EM AÇO ESPECIAL	180	UNIDADE
155	708319	188538-3	DISCO DE CORTE DE 7.1/4" (185MM), PARA MADEIRA, USO EM SERRA CIRCULAR, 36 DENTES DE METAL DURO / AÇO CARBONO	103	UNIDADE
156	170609	00060119	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 9"X7/8", PARA CONCRETO, MÁRMORES E PEDRAS	60	UNIDADE
157	170148	00031671	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 350MM (14"), COM FURO NO CENTRO 25,4MM, ADEQUADO PARA CORTE EM PEDRA, ASFALTO, BEM COMO PARA CONCRETO ARMADO OU PEDRA DE CONCRETO (UNIVERSAL), DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MODELO TS 800 DA MARCA STHILL	70	UNIDADE





158	706766	41156-6	DISCO DE DESBATE 4.1/2" X 1/4 X 7/8, PARA AÇOS E METAIS, TIPO 27, PRODUZIDO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E REFORÇADO COM 3 TELAS DE FIBRA DE VIDRO	135	UNIDADE
159	706767	00037319	DISCO DE DESBATE 9 X 7/8, PARA AÇOS E METAIS, TIPO 27, PRODUZIDO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E REFORÇADO COM 3 TELAS DE FIBRA DE VIDRO	80	UNIDADE
160	170153	201521-8	DISCO DE SERRA MÁRMORE DE WIDEA 110MM, PARA CORTE DE MADEIRA, DENTADO	66	UNIDADE
161	170151	00030455	DISCO DE SERRA MÁRMORE DIAMANTADO 110MM, PARA CORTE DE CONCRETO, MÁRMORE, PEDRAS E MULTIMATERIAL	105	UNIDADE
162	170152	416459-8	DISCO DE SERRA MÁRMORE DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM, PARA CORTE DE ASFALTO	111	UNIDADE
163	170610	00060120	DISCO DE WIDEA 9"X7/8", PARA CORTE DE MADEIRA, DENTADO	115	UNIDADE
164	170612	00060123	DISCO DE WIDEA PARA CORTE PARA SERRA CIRCULAR 350MM, COM FURO 25,4MM E 48 DENTES	51	UNIDADE





165	708338	441382-2	DISCO LIXA FLAP 4 1/2" X 7/8", COM LIXAS DE GRÃO ZIRCONIA N120 E REFORÇADO COM MALHAS DE FIBRA DE VIDRO	330	UNIDADE
166	708337	441382-2	DISCO LIXA FLAP 4 1/2" X 7/8", COM LIXAS DE GRÃO ZIRCONIA N80 E REFORÇADO COM MALHAS DE FIBRA DE VIDRO	330	UNIDADE
167	706768	44963-6	DISCO LIXA FLAP 7" X 7/8", COM LIXAS DE GRÃO ZIRCONIA N40 E REFORÇADO COM MALHAS DE FIBRA DE VIDRO	115	UNIDADE
168	706769	00077023	DISCO LIXA FLAP 7" X 7/8", COM LIXAS DE GRÃO ZIRCONIA N80 E REFORÇADO COM MALHAS DE FIBRA DE VIDRO	115	UNIDADE
169	155242	00015876	DOBRADIÇA GONZO COM ABA CILINDRO 3/8 MEDINDO 45MM COMPRIMENTO, 12MM LARGURA NA CHAPA 14 (2MM)	185	UNIDADE
170	155240	00015875	DOBRADIÇA GONZO COM ABA 1/2 MEDINDO 50MM COMPRIMENTO, 17MM LARGURA NA CHAPA 14 (2MM)	352	UNIDADE





171	162055	82103-9	DOBRADIÇA LEVE PARA PORTAS 3.1/2 (87,5MM X 57,0MM) EM AÇO GALVANIZADO	140	UNIDADE
172	159935	389241-7	ELETRODO PARA SOLDA E6013 2,50 MM	440	QUILO
173	159936	28333-9	ELETRODO PARA SOLDA E6013 3,25 MM	340	QUILO
174	702238	00012517	ENXADA LARGA 1,5MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 130 CM E SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA. ENTREGAR ENCABADO	133	UNIDADE
175	702239	00012518	ENXADA SUL 1,5 MM COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 130 CM E OLHO OVAL E SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLASTICA. ENTREGAR ENCABADO	151	UNIDADE
176	170166	74485-9	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL E CAVALETE 12X2 (2 LANCES COM 12 DEGRAUS CADA), LEVE, RESISTENTE, DEGRAUS ANTIDESLIZANTES, ALTURA MÍNIMA FECHADA 3,52M, ALTURA MÍNIMA ESTENDIDA 6,12M, ALTURA MÍNIMA EM CAVALETE 3,27M, COM GUIA DE ENCAIXE, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COM BARRA ESTABILIZADORA, CARGA MÁXIMA SUPORTADA 150KG, COMPLETA E MONTADA	18	UNIDADE
177	170167	123427-7	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL E CAVALETE 15X2 (2 LANCES COM 15 DEGRAUS CADA),	12	UNIDADE





			LEVE, RESISTENTE, DEGRAUS ANTIDESLIZANTES, ALTURA MÍNIMA FECHADA 4,36M, ALTURA MÍNIMA ESTENDIDA 7,80M, ALTURA MÍNIMA EM CAVALETE 4,04M, COM GUIA DE ENCAIXE, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COM BARRA ESTABILIZADORA, CARGA MÁXIMA SUPORTADA 150KG, COMPLETA E MONTADA		
178	170164	61996-5	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL E CAVALETE 5X2 (2 LANCES COM 5 DEGRAUS CADA), LEVE, RESISTENTE, DEGRAUS ANTIDESLIZANTES, ALTURA MÍNIMA FECHADA 1,56M, ALTURA MÍNIMA ESTENDIDA 2,20M, ALTURA MÍNIMA EM CAVALETE 1,49M, COM GUIA DE ENCAIXE, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COM BARRA ESTABILIZADORA, CARGA MÁXIMA SUPORTADA 150KG, COMPLETA E MONTADA	16	UNIDADE
179	161968	00016541	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO MEDINDO 8" X 1" X ¼" UTILIZADA EM PEÇAS METÁLICAS, COMO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, ELIMINAÇÃO DE REBARBAS E OUTROS	45	UNIDADE
180	170168	39810-1	ESCOVA DE AÇO ONDULADO, AÇO LATONADO, BÍTOLA DE FIO 0,30MM PARA TRATAMENTO DE PERFIS CORDÕES DE SOLDA, DENTES E ENGRENAGENS, DIMENSÕES DE 6"X1"X31,75MM, PARA MOTOESMERIL	15	UNIDADE
181	159940	00027274	ESFREGÃO PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA. DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM.CABO MADEIRA DE 1,50M OU 2 METROS X 28MM.CERDAS DE PET 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. OBS.: ENTREGAR ENCABADO.	92	UNIDADE
182	702168	31428-5	ESPÁTULA 06 CM CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE





183	702167	113475-2	ESPÁTULA 12 CM CABO DE MADEIRA	100	UNIDADE
184	127842	34787-6	ESQUADRO DE ALUMINIO PROFISSIONAL LEVE COM 30 CM. COM ANGULO DE 90° UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MARCENARIA E OUTROS	25	UNIDADE
185	157532	102634-8	EXTENSÃO PARA SOQUETE 1/2 MIN 05	25	UNIDADE
186	159942	230013-3	FACÃO EM LAMINA EM AÇO DE CARBONO 18" COM FIO LISO E CABO DE POLIPROPILENO	62	UNIDADE
187	120606	231467-3	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA 3,00MM, QUADRADO - MÍNIMO 312,00 M POR ROLO	487	ROLO
188	702241	00012521	FOICE ROÇADEIRA PESADA COM CABO 1,3 M ENVERNIZADO E COM OLHO 35MM - ENTREGAR ENCABADO COM BUCHA PLÁSTICA	38	UNIDADE
189	706771	37354-0	FORMÃO 1/2" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM LATERAIS CHANFRADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	25	UNIDADE





190	706770	409899-4	FORMÃO 3/8" FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, COM LATERAIS CHANFRADAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA	33	UNIDADE
191	165647	418499-8	JOGO BROCA DE MADEIRA 7 PECAS 3MM A 10MM	35	JOGO
192	706772	99501-0	JOGO CHAVES DE FENDA, 6 PECAS, MEDIDAS: 1 - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4", 1 - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4", 1 - CHAVE DE FENDA CLIPE 1/8X3", 1 - CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8X3", 1 - CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 3/16X4", 1 - CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X4", FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ANATÔMICO COM DUPLA INJEÇÃO EM PP E BORRACHA	35	UNIDADE
193	159949	167075-1	JOGO DE BROCA ACO RAPIDO 25 PC 1,0 A 13MM	40	UNIDADE
194	706773	00010078	JOGO DE CHAVE PHILLIPS, 5 PEÇAS MEDINDO: 3X75MM, 5X100MM, 6X100MM, 6X150MM E 8X150MM, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO ANATÔMICO COM DUPLA INJEÇÃO EM PP E BORRACHA	39	UNIDADE





195	159951	115267-0	JOGO DE CHAVE TORX, EM AÇO CROMO VANADIO, 9 PEÇAS, MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50.	41	JOGO
196	706774	162845-3	JOGO DE CHAVES ALLEN LONGA, 10 PEÇAS, SENDO CHAVE 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2 E 9/16	31	UNIDADE
197	706775	00068827	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 10 PEÇAS, TAMANHOS DE 6CM A 22CM, BOCA E ESTRELA, CHAVES FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA COM ACABAMENTO CROMADO	28	UNIDADE
198	706776	00032003	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 16 PEÇAS, TAMANHOS DE 8CM A 24CM, BOCA E ESTRELA COM CATRACA FOSFATIZADA, CHAVES FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADA COM ACABAMENTO CROMADO	36	UNIDADE
199	706777	00012538	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 1/2 10-32MM (25PÇS), FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERADO E COM ACABAMENTO CROMADO	19	UNIDADE
200	702318	343360-9	LANTERNA DE SINALIZAÇÃO-LANTERNA TÁTICA FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE BATERIA RECARREGAVEL, COM ALCANCE MEDIO DE 400, 00 METROS, COM 03 MODOS DE FUNCIONAMENTO INCLUSIVE ESTROBOSCOPICAS, MEDINDO MÍNIMO 11,00 CM COMPRIMENTO, LED QUADRADO COM REGULAGEM DE FOCO TIPO ZOOM, LENTE DE 1 X A 2.000 X.	93	UNIDADE





201	125230	409810-2	LAPIS CARPINTEIRO	158	UNIDADE
202	120374	30246-5	LIMA CHATA PARA ENXADA 08 FABRICADO EM ACO ALTO CARBONO	144	UNIDADE
203	125310	167183-9	LIMA PARA MOTOSSERA 3/16 S CABO FINA FABRICADO EM ACO ALTO CARBONO	60	UNIDADE
204	706778	00078219	LINHA PARA PEDREIRO FABRICADO EM POLIETILENO TRANÇADA COM ESPESSURA DE 1,2MM, ROLO COM 100 METROS	222	UNIDADE
205	154408	152536-0	LIXA FERRO GRÃO 180 DIMENSÕES 225MM X 275MM INDICADA PARA LIXAMENTO DE METAIS EM GERAL, PREPARAÇÃO DE SUPERFICIES, REMOÇÃO DE TINTAS E OUTROS.	880	UNIDADE
206	702244	396734-4	LIXA FERRO GRÃO 200 DIMENSÕES 225MM X 275MM INDICADA PARA LIXAMENTO DE METAIS EM GERAL, PREPARAÇÃO DE SUPERFICIES, REMOÇÃO DE TINTAS E OUTROS	580	UNIDADE
207	702243	179268-7	LIXA FERRO GRÃO 220 DIMENSÕES 225MM X 275MM INDICADA PARA LIXAMENTO DE METAIS EM GERAL, PREPARAÇÃO DE SUPERFICIES, REMOÇÃO DE TINTAS E OUTROS	830	UNIDADE





208	159983	428605-7	LONA PRETA COM 8,00M DE LARGURA E 150 MICRAS	4212	M ²
209	706803	310008-1	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL EM AÇO RÁPIDO HSS, 300MM E 18 DENTES POR POLEGAS	193	UNIDADE
210	706779	71084-9	MACHADO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, COM 95 CM. DE COMPRIMENTO. ENTREGAR ENCABADO	32	UNIDADE
211	170177	244361-9	MANGUEIRA DE NIVEL CRISTAL 5/16 COM ESPESSURA DA PAREDE 1,5MM UTILIZADA PARA MEDIÇÕES NA CONSTRUÇÃO CIVIL	2410	METROS
212	160912	241513-5	MANGUEIRA DE PVC CRISTAL TRANÇADA 1/2 COM ESPESSURA DA PAREDE 2,MM UTILIZADA EM IRRIGAÇÃO DE JARDINS, LIMPEZA DE AREAS EXTERNAS E OUTRAS	4030	METROS
213	159959	379912-3	MANGUEIRA DE PVC CRISTAL TRANÇADA 1" COM ESPESSURA DA PAREDE 3,0MM UTILIZADA EM IRRIGAÇÃO DE JARDINS, LIMPEZA DE AREAS EXTERNAS E OUTRAS	5300	METROS
214	126818	274573-9	MANGUEIRA DE PVC CRISTAL TRANÇADA ¾ COM ESPESSURA DA PAREDE 2,5MM UTILIZADA EM IRRIGAÇÃO DE JARDINS, LIMPEZA DE AREAS EXTERNAS E OUTRAS	5100	METROS





215	159962	145578-8	MANGUEIRA PARA GOTEJAMENTO - ESPACAMENTO DOS FUROS 20 EM 20C	3550	METROS
216	127136	145578-8	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO COM MICRO FUROS NO 02	2640	METROS
217	706780	113168-0	MARRETA DE BORRACHA 80MM QUE POSSUI UMA EXTREMIDADE DE CABEÇA PLANA E OUTRA ABAULADA, INDICADO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COMO ASSENTAMENTO DE PISOS E OUTROS, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 34CM	58	UNIDADE
218	706782	60456-9	MARRETA OITAVADA DE 01KG. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 21CM	24	UNIDADE
219	706783	25391-0	MARRETA OITAVADA DE 02KG. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 25 CM	17	UNIDADE
220	706781	00012752	MARRETA OITAVADA DE 03KG. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 30CM	37	UNIDADE





221	706784	68470-8	MARRETA OITAVADA DE 05KG. FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 80CM	14	UNIDADE
222	706785	281770-5	MARTELO TIPO PENA, 300G, COM CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, BASE E PENA POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABO COM ALMA DE AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO E REFORÇO DE FIBRA COM EMPUNHADURA INJETADA E FIXAÇÃO POR RESINA EPOXI E PINO ELÁSTICO	23	UNIDADE
223	706786	40103-0	MARTELO TIPO UNHA 29MM (GRANDE), COM CABO DE FIBRA, CABEÇA EM AÇO E EMPUNHADURA COM BORRACHA TERMOPLASTICA	61	UNIDADE
224	702697	90790-1	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO, COM BASE MAGNÉTICA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM, COM 3 AMPOLAS INDICANDO O PRUMO, O NÍVEL E ANGULAÇÃO DE 45°	41	UNIDADE
225	167024	197292-8	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM, LEITURA DE 0,1MM ACO INOX ESTOJO MEDICAO INTERNA E EXTERNA, ACO INOXIDAVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, FAIXA DE MEDICAO 0,1MM 0,01 POLEGADAS, TECLA LIGA E DESLIGA, PARAFUSO DE FIXACAO E BATERIA	20	UNIDADE
226	708320	00015960	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 3,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 20,0MM COMPRIMENTO TOTAL	1250	UNIDADE





227	708321	00015960	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 3,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 30,0MM COMPRIMENTO TOTAL	900	UNIDADE
228	708322	00015960	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 4,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 20,0MM COMPRIMENTO TOTAL	1200	UNIDADE
229	708323	00015960	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 4,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 50,0MM COMPRIMENTO TOTAL	900	UNIDADE
230	708324	00015961	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 5,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 30,0MM COMPRIMENTO TOTAL	750	UNIDADE
231	708325	00015961	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 5,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 60,0MM COMPRIMENTO TOTAL	950	UNIDADE
232	708326	00015959	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 6,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 35,0MM COMPRIMENTO TOTAL	1300	UNIDADE





233	708327	00015959	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, PHILLIPS, CABEÇA CHATA, MEDINDO 6,0MM ESPESSURA (ROSCA) X 60,0MM COMPRIMENTO TOTAL	950	UNIDADE
234	154112	00015962	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME 2 X 7/32	2550	UNIDADE
235	156102	00015963	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME E ACO ZINCADA 1/4 X 3/4	2550	UNIDADE
236	156104	00015964	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME E ACO ZINCADA 3/16 X 3/4	2350	UNIDADE
237	156418	00015965	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2 X1.1/2	2950	UNIDADE
238	156416	00015966	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/2 X2.1/2	1850	UNIDADE
239	156428	00015967	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4 X1	850	UNIDADE





240	156426	108042-3	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4 X1.1/2	1850	UNIDADE
241	156424	163271-0	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4 X2	1850	UNIDADE
242	156422	00015969	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8 X1	1850	UNIDADE
243	156420	00015968	PARAFUSO DE ACO CABECA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8 X1.1/2	1850	UNIDADE
244	706088	136158-9	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POLEGADAS	4850	UNIDADE
245	706089	00014492	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5 POLEGADA	4350	UNIDADE





246	156042	68807-0	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 110 MM COM VEDACAO	1450	UNIDADE
247	159755	369224-8	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N O 010 PARA BUCHA DE 10 MM	2850	UNIDADE
248	159753	00011341	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N O 06 PARA BUCHA DE 06 MM	3200	UNIDADE
249	159754	00011338	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N O 08 PARA BUCHA DE 08 MM	2600	UNIDADE
250	159756	00011338	PARAFUSO PHILIPS SOBERBO N O 12 PARA BUCHA DE 12 MM	2480	UNIDADE
251	702283	00034958	PICARETA ALVIÃO EM AÇO CARBONO TEMPERADO EM TODA SUA EXTENSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA PROTEGER CONTRA OXIDAÇÕES, TAMANHO 4, COM OLHO OVAL DIMENSÕES DE 70MM X 45MM, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 90 CM, ENVERNIZADO, ENCABADO COM BUCHA DE PLÁSTICO GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA. ENTREGAR ENCABADO PRONTO PARA USO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA, VONDER, COLLINS.	64	UNIDADE





252	170615	00027110	PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA COM GATILHO PARA USO GERAL, DIMENSOES MINIMAS 13 X 6,6 X 2,3 CM	19	UNIDADE
253	167015	00037548	PISTOLA PARA PINTURA LVLP 1,4 MM 600ML COM VALVULA DE CONTROLE DE PRESSAO COM PRESSAO DE 22 A 43 PSI CONSUMO DE AR: 4,3 PCM A 30PSI, COM CORPO DE ALUMINIO, BICO E AGULHA DE ACO INOXIDAVEL, CANECA DE PLASTICO POLIPROPILENO FURO DO BICO INTERNO: 1,4MM, PESO DE 190 GRAMAS, VOLUME DA CANECA: 600 ML.	28	UNIDADE
254	702698	222023-7	PONTEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATÉ 4KG, FORJADO EM LIGA DE AÇO TEMPERADO, COM DIMENSÕES DE 14X250 MM	7	UNIDADE
255	155200	417204-3	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 1/2	1025	UNIDADE
256	155208	252529-1	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 1/4	1825	UNIDADE
257	155210	263295-0	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 3/16	500	UNIDADE





258	155194	185704-5	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 3/4	1800	UNIDADE
259	155204	75128-6	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 3/8	825	UNIDADE
260	155206	48175-0	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 5/16	1800	UNIDADE
261	155196	51387-3	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 5/8	500	UNIDADE
262	155202	51384-9	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 7/16	1500	UNIDADE
263	155192	64321-1	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 7/8	500	UNIDADE
264	155198	00016243	PORCA SEXTAVADA EM ACO POLIDO 9/16	1800	UNIDADE





265	706791	431104-3	PREGO COM CABEÇA 10 X 10 (1,2MM X 23MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO. EMBALAGEM DE 01KG	62	PACOTE
266	706792	102396-9	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 (1,5MM X 26MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	142	PACOTE
267	706793	29765-8	PREGO COM CABEÇA 14 X 21 (2,1MM X 46,5MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	92	PACOTE
268	706794	20940-6	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 (2,2MM X 32,0MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	90	PACOTE
269	706795	20937-6	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 (3,0MM X 48,0MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	200	PACOTE
270	706796	243567-5	PREGO COM CABEÇA 17 X 27 (3,0MM X 62,0MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	560	PACOTE
271	706797	20936-8	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 (3,2MM X 62,0MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	165	PACOTE





272	706798	00016244	PREGO COM CABEÇA 19 X 39 (3,7MM X 89,0MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	315	PACOTE
273	706799	60106-3	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 (7,0MM X 165,0MM) FABRICADO EM AÇO POLIDO, EMBALAGEM DE 01KG	261	PACOTE
274	706800	34786-8	PRUMO DE PAREDE 500GR. COM CORPO MACIÇO EM AÇO, COM CORDÃO EM NYLON DE 02 METROS, INDICADO PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, ERGUER PAREDES E OUTROS TRABALHOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	32	UNIDADE
275	706787	102366-7	PÁ DE BICO MEDINDO NO MÍNIMO 2,0MM ESPESSURA X 250MM LARGURA X 300MM COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120 CM. ENTREGAR ENCABADO	60	UNIDADE
276	706789	169669-6	PÁ QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 2,0MM ESPESSURA X 220MM LARGURA X 300MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM. ENTREGAR ENCABADO	79	UNIDADE
277	706788	409812-9	PÁ QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 2,0MM ESPESSURA X 220MM LARGURA X 300MM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 74 CM. COM TERMINAÇÃO EM Y METALICA. ENTREGAR ENCABADO	43	UNIDADE





278	156382	163408-9	REBITES COM REPUXO DE ALUMINIO COM MANDRIL DE ACO - 3,20X15MM	1400	UNIDADE
279	156380	00016251	REBITES COM REPUXO DE ALUMINIO COM MANDRIL DE ACO - 3,2X25MM	1400	UNIDADE
280	156378	00016252	REBITES COM REPUXO DE ALUMINIO COM MANDRIL DE ACO - 4X15MM	400	UNIDADE
281	168584	00030629	REBITES COM REPUXO DE ALUMINIO COM MANDRIL DE ACO 4X25MM	400	UNIDADE
282	170190	258643-6	REBOLO PARA AFIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACO, GRAO FINO, DIMENSOES 6 X1 X31,75MM	50	UNIDADE
283	170189	281405-6	REBOLO PARA USO GERAL, PARA METAL, PARA OPERACOES INDUSTRIAIS, DESBASTES DE REBARBAS, AFIAÇÃO E LIMPEZAS, GRAO GROSSO, DIMENSOES 6 X1 X31,75MM	50	UNIDADE
284	127846	80170-4	RECARGA GAS PARA SOLDA MIG (CILINDROS DE 10,0M3)	41	UNIDADE





285	172706	97878-7	RECARGA GÁS ACETILENO 9KG	56	UNIDADE
286	127828	230590-9	RECARGA OXIGENIO IND 10M3	30	UNIDADE
287	160939	0007013	RODO DE ALUMINIO DE 80 CM COM REFORCOS LATERAIS E CABO REFORCADO EM ALUMINIO POLIDO.(PARA UTILIZACAO NA LAMA ASFALTICA)	160	UNIDADE
288	706801	321583-0	ROLDANA DE AÇO POLIDO PARA PORTÃO TIPO “ V ” MEDINDO 17MM DE LARGURA X 50MM DE DIÂMETRO, SEM CAIXA, COM PARAFUSOS E PORCAS	225	UNIDADE
289	706802	79972-6	ROLDANA DE AÇO POLIDO PARA PORTÃO TIPO “ V ” MEDINDO 17MM DE LARGURA X 75MM DE DIÂMETRO, SEM CAIXA, COM PARAFUSOS E PORCAS	205	UNIDADE
290	120578	402674-8	ROLO ARAME PARA SOLDA MIG 0,80 MM ROLO COM 15 KG	13	UNIDADE





291	702282	157855-3	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO REFORÇADA 02 METROS COM LARGURA 50,8 E ALTURA 25,4	50	UNIDADE
292	702281	89911-9	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMINIO REFORÇADA 03 METROS COM LARGURA 50,8 E ALTURA 25,4	43	UNIDADE
293	160924	00012700	SACA POLIA COM 3 GARRAS DE 200 A 220 MM E CAPACIDADE DE FORÇA OPERACIONAL MIN 7,5 TON	20	UNIDADE
294	120640	346238-2	SERRA COPO 25MM PARA MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E USO EM CONCRETO EM GERAL.	44	UNIDADE
8					
295	120642	393994-4	SERRA COPO 40MM PARA MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E USO EM CONCRETO EM GERAL	23	UNIDADE
296	120644	421564-8	SERRA COPO 50MM PARA MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E USO EM CONCRETO EM GERAL	16	UNIDADE
297	170846	00060399	SERRA COPO - 22MM EM ACO RAPIDO, HSS PARA FURO EM ACO, INOX, ALUMINIO, FERRO E OUTROS. ACOMPANHA BROCA DE CENTRO, SUPORTE E CHAVE DE APERTO, COMPLETA	16	UNIDADE





298	170847	00060400	SERRA COPO - 54MM EM ACO CARBONO PARA MADEIRA, GESSO E PVC, COM HASTE SEXTAVADA PARA ENCAIXE DIRETO NA FURADEIRA	17	UNIDADE
299	170195	0000964	SERRA COPO 32MM EM ACO RAPIDO HSS PARA FURO EM ACO, INOX, ALUMINIO, FERRO E OUTROS. ACOMPANHA BROCA DE CENTRO, SUPORTE E CHAVE DE APERTO, COMPLETA	28	UNIDADE
300	170196	0000967	SERRA COPO 40MM EM ACO RAPIDO HSS PARA FURO EM ACO, INOX, ALUMINIO, FERRO E OUTROS. ACOMPANHA BROCA DE CENTRO, SUPORTE E CHAVE DE APERTO, COMPLETA	17	UNIDADE
301	170194	421565-6	SERRA COPO 44MM EM ACO CARBONO PARA MADEIRA, GESSO E PVC, COM HASTE SEXTAVADA PARA ENCAIXE DIRETO NA FURADEIRA	21	UNIDADE
302	170197	00022765	SERRA COPO DIAMANTADA 100MM PARA USO EM GERAL	22	UNIDADE
303	160925	42227-4	SERROTE DE 20 COM DENTES TEMPERADOS TRAVADOS E AFIADOS E CABO ANATOMICO EM MADEIRA	43	UNIDADE





304	160926	00012701	SERROTE DE PODA CURVO PROFISSIONAL 13 DENTES TRAVADOS COM CABO ERGONOMICO EM MADEIRA.	59	UNIDADE
305	140040	00012756	SOQUETE IMPACTO LONGO 1/2 14MM SEXTAVADO	29	UNIDADE
306	140042	00012755	SOQUETE IMPACTO LONGO 1/2 16MM SEXTAVADO	19	UNIDADE
307	140044	107599-3	SOQUETE IMPACTO LONGO 1/2 19MM SEXTAVADO	19	UNIDADE
308	160932	00012761	SOQUETE PESADO ESTRIADO 15/16	16	UNIDADE
309	160928	00012757	SOQUETE PESADO ESTRIADO 36MM COM ENCAIXE 3/4	16	UNIDADE
310	160929	00012759	SOQUETE PESADO ESTRIADO 38MM COM ENCAIXE 3/4	16	UNIDADE





311	160930	00012539	SOQUETE PESADO ESTRIADO 41MM COM ENCAIXE 3/4	16	UNIDADE
312	706804	166256-2	TALHADEIRA 3/4" X 10" COM CORPO SEXTAVADO E PONTA ACHATADA, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM EMPUNHADURA EM PVC PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, UTILIZADA PARA ABERTURAS DE CANALETAS, CORTAR PISOS E OUTROS	24	UNIDADE
313	702703	26947-6	TALHADEIRA LARGA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATÉ 4KG, FORJADO EM LIGA DE AÇO TEMPERADO, COM DIMENSÕES DE 14X250X40 MM	18	UNIDADE
314	702702	26947-6	TALHADEIRA NORMAL COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS, COM ENTALHES QUE SUSTENTAM ROLAMENTOS FLUTUANTES NO INTERIOR DO MANDRIL, PARA MARTELES DE ATÉ 4KG, FORJADO EM LIGA DE AÇO TEMPERADO, COM DIMENSÕES DE 14X250X20 MM	11	UNIDADE
315	706805	113865-0	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18" FABRICADO EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, COM LAMINA DE PRECISÃO ENDURECIDAS POR INDUÇÃO, CABOS PROJETADOS PARA EXIGIR MENOR ESFORÇO DO OPERADOR, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA EMBORRACHADA	21	UNIDADE
316	167009	5779-7	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL LAMINA EM AÇO LIGA CROMO VANADÍUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO, ESTRUTURA MACICA EM ALUMÍNIO INJETADO, A AFIAÇÃO DAS LAMINAS E FEITA EM MAQUINAS CNC, CONFERINDO	78	UNIDADE





			EXCELENTE FIO AS PECAS, O CABO, ALEM DE SER REVESTIDO COM PLASTISOL, E ANATOMICO E ERGONOMICO PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR; TRAVA DE SEGURANCA COM ACIONAMENTO EM UM UNICO BOTAO; FERRAMENTA DE REFERENCIA: TESOURA DE PODA PROFISSIONAL		
317	706806	144212-0	TORQUÊS ARMADOR 12", FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, FOSFATIZADO, ARTICULAÇÃO LEVE, CABO LONGO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA, PLASTIFICADA E ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM	66	UNIDADE
318	170202	156236-3	TRAVA DE SEGURANCA DIAGONAL COMPATIVEL COM ANDAIME TUBULAR GALVANIZADO DE 1,50M, FABRICADO EM TUBO DE ACO CARBONO ATENDENDO A NBR 6494	70	UNIDADE
319	154196	236244-9	TRENA DE FIBRA DE 50 MTS ABERTA SEM CAIXA .	83	UNIDADE
320	153968	32863-4	TRENA EMBORRACHADA COM TRAVA, 10MX25MM COM ALCA.	111	UNIDADE
321	170203	131074-7	VARETA DE FERRO COBREADO SOLDA OXIGENIO, DIAMETRO 1,60MM, COMPRIMENTO MINIMO DA VARETA 0,90M	230	QUILO





322	170204	120027-5	VARETA DE SOLDA LATAO, SOLDA AMARELA, FINA, DIAMETRO DE 1,60MM, COMPRIMENTO MINIMO DA VARETA 0,90M	210	QUILO
323	702255	00012702	VASSOURA DE JARDIM DE PLÁSTICO VIRGEM, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, NO MÍNIMO 22 DENTES, ENTREGAR ENCABADO, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 1,50 M.	417	UNIDADE
324	160938	133219-8	VASSOURAO TIPO GARI, COM CEPA EM PLASTICO COM 40 CM X6 CM, 5 FILEIRAS DE CERDAS EM MATERIAL SINTETICO ENTRE 7 E 11 CM, CABO REFORCADO E ROSCAVEL EM MADEIRA DE 140 CM X 2,8 CM.(UTILIZADO NO SERVICO DE TAPA BURACO)	578	UNIDADE
VALOR TOTAL ESTIMADO					

1.1.2. O(s) material(is)/serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas, esse processo visa a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de ferramentas manuais, recarga de gás de uso em oficina, parafusos e acessórios, frequentemente utilizados nas manutenções, reformas e construções da administração municipal, como exemplo, execução de estruturas de alvenarias, reparos de grades, portões e equipamentos de espaços públicos, manutenções de tampas das fossas sépticas, bocas de lobo, confecção de túmulos e artefatos de cimento, estruturas para realização de eventos, abrigos de ponto de ônibus, manutenções de instalações elétricas e hidráulicas, entre outros serviços destinados a pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas.





2.2. Os materiais são essenciais para que seja proporcionado melhorias e conservação das edificações e espaços públicos, permitindo que a administração ofereça serviços de qualidade para a população e espaços adequados, conservados e com boa infraestrutura.

2.2. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a realização Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ferramentas, recarga de gás para uso em oficina, parafusos e acessórios para utilização em manutenções das secretarias municipais do Município de Lucas do Rio Verde – MT, sendo utilizado o critério de MELHOR PREÇO por ITEM, com prazos de vigência, entrega e execução, definidos no item 1 deste termo de referência.

3.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com o item 5 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.





5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, localizado na Avenida Pará, 215-E, Bairro Cidade Nova, CEP 78462-141.
- 5.3. A entrega dos materiais, será de forma parcelada, na medida da necessidade das secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, as mesmas farão as solicitações dos materiais junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os materiais solicitados na ordem de fornecimento enviada pelas secretarias demandantes, mesmo que em pequena quantidade.
- 5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, quanto ao material solicitado, a ordem de fornecimento que está sendo atendida e a nota fiscal deve contém a indicação da ordem de fornecimento e secretaria demandante.
- 5.6. Todos os materiais deverão conter em sua embalagem ou etiqueta sua identificação e suas respectivas medidas.
- 5.7. Os materiais deverão estar devidamente embalados, marcados e serem entregues em perfeito estado. Ocorrendo qualquer dano aos materiais, tanto na viagem ou na entrega, os mesmos deverão ser trocados no prazo e condições que devem ser estabelecidas no termo de referência.
- 5.8. No ato da realização da entrega, os materiais devem estar acompanhados da nota fiscal e ordem de fornecimento, para que a administração faça a correta conferência.
- 5.9. Quanto a descrição do item, deve constar na nota fiscal, se não o espelho, o mais aproximado da ordem de fornecimento.
- 5.10. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.





5.11. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve realizar a recolha dos mesmos.

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 1 (mês), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);





6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.





- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;





- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:
- 7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
 - 7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
 - 7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 7.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.





- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- Habilitação Jurídica;**
- 8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);
- 8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESAVOR.





8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

Qualificação Técnica:

8.2.22. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.22.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.22.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.22.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.





8.2.22.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.23. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

8.2.24. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.25. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)





- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

8.2.25.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.25.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.25.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.25.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.25.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.26. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.26.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de





Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.26.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.26.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.26.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.26.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.26.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.26.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.26.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.26.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).





8.2.26.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.26.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;





8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.





8.4.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





8.4.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





8.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

9.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Sistema Radar TCE e Atas de Registro de Preços.

9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





9.4. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4.1. Busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração na escolha da contratada, que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Governo e Administração

14 – 03.100.04.122.0300.2031.3.3.90.00.00.1.500.0000000

17 – 03.100.04.122.0300.2082.3.3.90.00.00.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

91 – Dotação: 05.500.15.451.0500.2140.3.3.90.00.00.1.500.0000000

95 – Dotação: 05.100.15.451.0500.2166.3.3.90.00.00.1.500.0000000

Agricultura e Meio Ambiente

153 – Dotação: 06.200.20.122.0600.2063.3.3.90.00.00.1.500.0000000

168 – Dotação: 06.300.18.122.0601.2763.3.3.90.00.00.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

182 – Dotação: 07.100.04.122.0700.2022.3.3.90.00.00.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Saúde

271 – Dotação: 08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000





271 – Dotação: 08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.00.00.00.1.500.1002000
271 – Dotação: 08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.00.00.00.1.600.0000600
271 – Dotação: 08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.00.00.00.1.621.0000600
271 – Dotação: 08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.00.00.00.2.600.0000600
271 – Dotação: 08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.00.00.00.2.621.0000600
249 – Dotação: 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
249 – Dotação: 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.00.1.500.1002000
249 – Dotação: 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.00.1.621.0000603
249 – Dotação: 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.00.1.600.0000603
249 – Dotação: 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.00.2.621.0000603
249 – Dotação: 08.200.10.302.0800.2144.3.3.90.00.00.00.2.600.0000603
223 – Dotação: 08.100.10.122.0800.2156.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
223 – Dotação: 08.100.10.122.0800.2156.3.3.90.00.00.00.1.500.1002000
254 – Dotação: 08.200.10.305.0800.2152.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
254 – Dotação: 08.200.10.305.0800.2152.3.3.90.00.00.00.1.500.1002000
254 – Dotação: 08.200.10.305.0800.2152.3.3.90.00.00.00.1.600.0000005
254 – Dotação: 08.200.10.305.0800.2152.3.3.90.00.00.00.2.600.0000005

Secretaria Municipal de Assistência Social

288 – Dotação: 09.100.08.122.0900.2039.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
330 – Dotação: 09.200.08.244.0900.2831.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

355 – Dotação: 10.100.12.122.1000.2.056.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
355 – Dotação: 10.100.12.122.1000.2.056.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000
355 – Dotação: 10.100.12.122.1000.2.056.3.3.90.00.00.00.1.550.0000000
409 – Dotação: 10.300.12.361.1000.2.058.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
409 – Dotação: 10.300.12.361.1000.2.058.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000
409 – Dotação: 10.300.12.361.1000.2.058.3.3.90.00.00.00.1.550.0000000
404 – Dotação: 10.300.12.365.1000.2.057.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000
404 – Dotação: 10.300.12.365.1000.2.057.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000





404 – Dotação: 10.300.12.365.1000.2.057.3.3.90.00.00.00.1.550.0000000

422 – Dotação: 10.300.12.365.1000.2.089.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

422 – Dotação: 10.300.12.365.1000.2.089.3.3.90.00.00.00.1.500.1001000

422 – Dotação: 10.300.12.365.1000.2.089.3.3.90.00.00.00.1.550.0000000

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

430 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.3.3.90.00.00.1.501.0000000

430 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.3.3.90.00.00.2.500.0000000

430 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.3.3.90.00.00.1.500.0000000

431 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.4.4.90.00.00.1.500.0000000

431 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.4.4.90.00.00.1.501.0000000

431 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.4.4.90.00.00.2.500.0000000

431 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.010.4.4.90.00.00.1.755.0000000

434 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.020.4.4.90.00.00.1.500.0000000

434 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.020.4.4.90.00.00.1.501.0000000

434 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.020.4.4.90.00.00.2.500.0000000

434 – Dotação: 11.100.27.812.1100.1.020.4.4.90.00.00.1.755.0000000

439 – Dotação: 11.100.27.812.1100.2.171.3.3.90.00.00.1.500.0000000

439 – Dotação: 11.100.27.812.1100.2.171.3.3.90.00.00.1.501.0000000

439 – Dotação: 11.100.27.812.1100.2.171.3.3.90.00.00.2.500.0000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

468 – Dotação: 15.200.13.392.1500.2837.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

456 – Dotação: 15.200.13.392.1500.2009.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

486 – Dotação: 17.100.04.122.1700.2387.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

497 – Dotação: 17.200.06.181.1700.2131.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

510 – Dotação: 17.300.15.782.1701.2167.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000





10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6.253/2023 (Licitação Eletrônica), nº 6.248/2023 (Registro de Preços), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de maio de 2025.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora ANA CAROLLYNA P. CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, sob matrícula nº 12603 e encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

ANA CAROLLYNA P. CARVALHO

CPF: 700.832.469-41

Matrícula 12603

ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Portaria 20/2021

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral				RS		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 01 (um) ano

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO IV FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e anexo no sistema eletrônico que ocorrerá a sessão.

EDITAL DE PREGÃO N. 027/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

INDIVIDUAL

LTDA

S/A

OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO N. /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 027/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 027/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Governo e Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Secretaria Municipal de Saúde
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Segurança Pública
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.





8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;





8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal n.º 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal n.º 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.





CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.





9.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.





14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras





empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2025.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 1 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a Detentora da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contendo a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6 Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.





5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos





casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.





7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto





7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.





8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Solicitação e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações – PNCP, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **MUNICÍPIO**.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, de 2025.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos de pequeno porte e recarga de oxigênio para oficina que serão utilizados para atender as demandas das secretarias do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 26/05/2025 até as 08:00 horas do dia 16/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 16/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 16/06/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de maio de 2025.

Paulo Henrique Brincker
Agente de Contratação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

